

LEI Nº 427/2003.

Adesão ao Consorcio
Intermunicipal – Contribuição
Municipal Mensal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte:

PROJETO DE LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Consorcio de Integração e Desenvolvimento Municipal constituído pelos municípios de Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Felix, Chã Grande, Cortes, Riacho das Almas, São Joaquim do Monte e Sairé.

Art. 2º - O Consorcio terá por finalidade a promoção do desenvolvimento político, econômico e social de cada município especialmente nas áreas de Administração Pública, Assistência Social, Educação, Infra-Estrutura, Meio Ambiente, Tecnologia, Saneamento Básico e Turismo, priorizando a Assistência Social, Infra-Estrutura, Turismo e Segurança.

Art. 3º - O Município de Chã Grande fica autorizado a contribuir financeiramente para o consorcio para atender aos objetivos citados no artigo anterior, de acordo com as disposições da entidade.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2003.


DANIEL ALVES DE LIMA
PREFEITO